
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 26 DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

Institui a medalha de “BONS SERVIÇOS” para os servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. - Fica instituída a medalha “BONS SERVIÇOS” aos servidores do Poder Legislativo Estadual.

Art. 2º. - A medalha de “BONS SERVIÇOS” será conferida ao servidor que completar trinta (30) anos de serviço público, dos quais vinte (20) tenham sido prestados ao Poder Legislativo.

Art. 3º. - A Mesa Executiva regulamentará o presente Decreto Legislativo no prazo de trinta (30) dias, contados da sua vigência.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 6 de outubro de 1970.

João Renato Franco
Presidente
Mário Queiroz do Rosário
1º. Vice-Presidente, em exercício
Antonio Alves Teixeira
1º. Secretário
Lourenço Alves de Lemos
2º. Secretário

DOE N° 21.894, DE 21/10/1970.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.